

Luciano Pereira

De: Luciano Pereira [lucianopereira@jfrn.jus.br]
Enviado em: quinta-feira, 8 de outubro de 2015 15:55
Para: 'fdois@fdoisengenharia.com.br'
Cc: 'cel@jfrn.jus.br'
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO CC 02/2015
Anexos: image002.jpg; image001.jpg

Sr. Luan Silva,

Segue pronunciamento do Comitê Técnico de Obras a respeito do seu pedido de esclarecimento. Informo, que este é o posicionamento da Comissão Especial de Licitação.

Atenciosamente,



Luciano Pereira da Silva
Comissão Especial de Licitação
Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária
Natal/RN
Tel. (84) 3235-7634
cel@jfrn.jus.br

De: albertino@jfrn.jus.br [<mailto:albertino@jfrn.jus.br>]
Enviada em: quinta-feira, 8 de outubro de 2015 14:34
Para: Luciano Pereira
Assunto: Re: ESCLARECIMENTO CC 02/2015

Senhor Presidente da CEL,

Quanto às dúvidas abaixo, apesar de não termos entendido claramente alguns pontos, temos a esclarecer:

- 1º - Entendemos que o consulente refere-se a que parte do projeto se relaciona tal exigência, de maneira que obviamente a exigência de comprovação de experiência tem ligação com a execuções pretéritas de edificações que tenham sistema de climatização com capacidade instalada de tantas TR's (Toneladas de Refrigeração);
- 2º - Houve um equívoco ou incoerência de redação entre a alínea "a.1" do item 7.1.2 do Projeto Básico e Executivo nº 121/2015 e a regra escrita no Edital. Neste caso, apenas será avaliada a capacidade técnico-profissional em relação ao Profissional Júnior, por ser regra técnica especializada.

Atenciosamente,

ALBERTINO PIERRE
Engº Civil - CTO-JFRN
AUGUSTO SOUTO
Engº Civil - CTO-JFRN

De: "Luciano Pereira" <lucianopereira@jfrn.jus.br>
Para: albertino@jfrn.jus.br
Cc: "Augusto Souto" <augusto@jfrn.jus.br>, cel@jfrn.jus.br
Enviadas: Segunda-feira, 5 de outubro de 2015 16:19:03
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTO CC 02/2015

Ào
Comitê Técnico de Obras – CTO-JFRN

Solicito pronunciamento desta comissão quanto ao pedido de esclarecimento do licitante, referente a Concorrência 02/2015-JFRN.

Atenciosamente,



Luciano Pereira da Silva
Comissão Especial de Licitação
Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária
Natal/RN
Tel. (84) 3235-7634
cel@jfrn.jus.br

De: FDOIS - F2 Engenharia [<mailto:fdois@fdoisengenharia.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 5 de outubro de 2015 11:04
Para: cel@jfrn.jus.br
Assunto: ESCLARECIMENTO CC 02/2015

BOM DIA.
À comissão técnica.

Estamos participando do processo licitatório das obras de CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS-SEDE DAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE AÇU E PAU DOS FERROS, BEM COMO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDIFÍCIO-SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CEARÁ-MIRIM, concorrência nº 02/2015 – JF/RN, e estamos com dúvida em dois itens do Edital proposto.

1º - Na Tabela 3 do subitem 7.1.3 é citada “Capacidade instalada do sistema de climatização”. Gostaríamos de saber quais os itens que englobam esse serviço.

2º - Ao ponto “b.1)” do quesito “III” do subitem 6.01 do referido Edital, apresenta as nomenclaturas “Sênior (pleno) e Júnior” como profissionais à integrar o corpo técnico de responsabilidade pelas obras. Gostaríamos de saber o que caracteriza os profissionais (Sênior e Júnior) mencionados, e se é possível que um único profissional (Sênior) seja responsável pelas 3(três) obras (Pau dos ferros, Açú e Ceará-mirim), sem a presença do Engenheiro Júnior.

AGUADANDO RESPOSTA.

Atenciosamente.



Luan Silva
Setor: administrativo
R. Dr. Múcio Galvão, 426
Barro Vermelho - Natal/RN
Fone/Fax: +55 (84) 3234.3390
www.fdoisengenharia.com.br